

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO AOS OFICIAIS DE DOUTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS – 2024

3ª Edição
2023

EB70-D-10.011



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO AOS OFICIAIS DE DOUTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS – 2024

3ª Edição
2023





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
EB: 64322.026751/2023-09

Aprova a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (EB70-D-10.011), 3ª edição, 2023, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o artigo 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas – 2024 (EB70-D-10.011), 3ª edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Diretriz de Orientação aos Oficias de Doutrina e Lições Aprendidas – 2023 (EB70-D-10.011), 2ª edição, 2023, aprovado pela Portaria – COTER/C EX nº 266, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 47, de 24 de novembro de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1. Finalidades.. 6
2. Referências.. 6
3. Objetivos.. 6
4. Considerações Preliminares.. 7
5. Orientações Gerais.. 9
6. Prescrições Diversas.. 10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO AOS OFICIAIS DE DOUTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS – 2024 (EB70-D-10.011)

1. FINALIDADE

- Estabelecer as diretrizes relativas ao exercício da função de oficial de doutrina e lições aprendidas (ODLA), por intermédio do canal técnico, junto ao Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), referentes ao ano de 2024.

2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (EB10-IG-01.005), 6ª edição, 2022.

b. Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias (EB20-IR-10.002), 1ª edição, 2014.

c. Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª edição, 2015.

d. Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA) (EB70-IR-10.007), 3ª edição, 2017.

e. Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2024 – PDDMT 2024 (EB20-P-03.002).

f. Programa de Instrução Militar 2024 – PIM 2024 (EB70-P-11.0001).

3. OBJETIVOS

a. Orientar o desempenho da função de ODLA no órgão de direção operacional (ODOp), nos órgãos de direção setorial (ODS), nos órgãos de assessoramento direto e imediato (OADI), dos comandos militares de área (C Mil A) e suas organizações militares diretamente subordinadas (OMDS).

b. Aperfeiçoar a coleta de experiências doutrinárias junto ao ODOp, aos ODS, aos AODI, aos C Mil A e às OMDS, contribuindo para a solução de problemas comuns na área militar e permitindo o aprimoramento institucional, conforme o estabelecido nas Instruções Gerais para o SIDOMT.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a. Estrutura da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA)

1) Órgão indutor: Estado-Maior do Exército (EME);

2) Órgão central: Comando de Operações Terrestres (COTER);

3) Órgão gestor: C Dout Ex/COTER;

4) Integrantes da SADLA:

a) ODS e as chefias do ODOp;

b) grandes comandos (G Cmdo), grandes unidades (GU) e organizações militares (OM) em geral;

c) estabelecimentos de ensino (EE);

d) centros de instrução (CI);

e) centros de adestramento (CA);

f) assessorias/seções de doutrina;

g) oficiais de doutrina e lições aprendidas (ODLA);

h) adidos e militares em missão no exterior;

i) oficiais de ligação de doutrina (O Lig Dout) no exterior; e

j) autores de contribuições individuais.

b. Principais conceitos

1) Necessidade de Conhecimento Específico para Doutrina (NCE-Dout): temas e/ou objetos a serem perseguidos, pela pesquisa em Defesa e em Ciências Militares, a fim de contribuírem para atualização da Doutrina Militar de Defesa e da Doutrina Militar Terrestre quando da elaboração de conhecimentos doutrinários. Trata-se de uma questão pontual e bem delimitada de um conhecimento mais amplo que se pretende obter. Normalmente, a resposta a uma NCE-Dout será apresentada mediante consulta ao Instituto Meira Mattos/ECEME, a órgãos de estudo e pesquisa do Exército Brasileiro ou a outras instituições de ensino.

2) Experiência (Expr): perícia ou habilidade adquiridas pela prática ou conhecimento(s) adquirido(s) pelo militar (individualmente) ou por qualquer fração de tropa (coletivamente), por meio da ação ou da observação de alguma tarefa, atividade, exercício, adestramento ou operação ligada às ações desenvolvidas pelas forças singulares do Brasil ou nações amigas, das Forças Auxiliares e demais agências brasileiras ou internacionais quando em atuação junto ao EB, com a finalidade de ser submetido a uma análise para identificar uma lição aprendida ou uma melhor prática. A experiência registrada no portal de lições aprendidas pode se converter em um conhecimento de interesse da doutrina (CID).

3) Conhecimento de Interesse da Doutrina (CID): dado de caráter militar, decorrente de experiências vividas (individuais ou coletivas) no exercício da profissão militar, ou seja, nas atividades de instrução, de adestramento e, principalmente, nas situações de emprego da Força Terrestre (F Ter), que deve ser submetido a uma análise para identificar uma lição aprendida ou uma melhor prática. O dado registrado pelo militar, normalmente, deve estar relacionado ao DOAMEPI (doutrina, organização, adestramento, material, ensino, pessoal e infraestrutura).

4) Elementos essenciais de interesse da doutrina (EEID): questões objetivas a serem pesquisadas e respondidas, pontualmente ou incluídas nos relatórios e sumários previstos.

Visam direcionar a coleta de informações doutrinárias.

5) Formulário de experiência (Fml Expr): é um formulário a ser preenchido por ocasião do registro no Portal de Lições Aprendidas. Nesse formulário, o militar realizará o registro de sua experiência profissional. O preenchimento adequado desse documento será a base para o início do ciclo de tratamento do novo CID à luz da SADLA.

6) Lições Aprendidas (Lç Aprd): produtos resultantes do processo de análise dos conhecimentos de interesse da doutrina que possam colaborar com a inovação da DMT em vigor. As Lç Aprd pressupõem, necessariamente, alterações de um ou mais itens do DOAMEPI ou as TTP (táticas, técnicas e procedimentos), podendo ser intra Força Terrestre (F Ter) ou da F Ter com o nível conjunto. Apesar de não ser, um dos itens das Lç Aprd, devem ser destacadas separadamente a liderança e a interoperabilidade conjunta.

7) Melhores Práticas (Mlh Prat): produtos resultantes do processo de análise dos CID que estão relacionados a ações, tarefas ou metodologias, para o aperfeiçoamento de ações operacionais, logísticas e administrativas (que impactam no desempenho operacional e logístico), identificadas como sendo a "melhor forma de atuar" em determinado contexto, não se configurando como uma mudança de um ou mais itens do DOAMEPI. Uma Mlh Prat poderá ser extraída dos principais aspectos positivos apresentados das Análises Pós Ação (APA) dos exercícios e operações realizados nos diversos G Cmdo/GU/U da F Ter.

c. Fases da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA).

1) Coleta: fase inicial da sistemática, caracterizada pela identificação do dado que caracteriza um CID registrado no Portal de Lições Aprendidas ou extraído de relatórios/sumários de exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; análises pós-ação (APA); seminários, simpósios, intercâmbios, atividades de ensino, administrativas e outras.

2) Análise: fase intermediária da sistemática, caracterizada pelo tratamento do CID até a sua homologação (como Lç Aprd ou Mlh Prat) ou arquivamento.

3) Difusão: fase final da sistemática, caracterizada pela divulgação das Lç Aprd ou Mlh Prat.

d. Prioridade para a coleta de CID

- Para o presente ano de instrução, os temas prioritários para a coleta de CID, com vistas a serem homologados pela SADLA como Lç Aprd ou como Mlh Prat, são os referentes à(às)(ao)(aos):

1) produtos doutrinários elencados no PDDMT;

2) experiências em operações em faixa de fronteira;

3) operações conjuntas e operações combinadas;

4) operações/exercícios nível C Ex;

5) lançamento eletrônico Anv KC-390, Anv C-105 e lançamento precursor de bordo para as operações especiais;

6) análise do terreno (Módulo Tático GTE);

7) emprego da Cia Prec Amv em proveito da Bda Inf Amv;

8) emprego de Sistemas de Munições Remotamente Pilotadas (SMRP);

9) emprego do Pelotão de Transporte de Carga;

10) emprego dos sistemas de defesa anti-SARP: cinético e não cinético;

11) capacidades estratégicas para as operações de convergência (FT CEOC);

12) mobilidade das tropas DQBRN no Rec e Vig DQBRN (IRVA) em apoio e em função das Op Def, Of, OCCA e ações de resposta contra o perigo QBRN;

13) emprego de OM de Eng Cnst e de PE para atuar como OM As Civ;

14) assuntos relativos a medidas de proteção contra satélites;

15) transposição de curso d´água;

16) operações de abertura de brecha;

17) operações urbanas;

18) liderança (inserida em caráter experimental); e

19) interoperabilidade (inserida em caráter experimental).

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. A todos os ODLA

1) assessorar os comandantes (Cmt), chefes (Ch) ou diretores (Dir) nos assuntos relacionados à SADLA, devendo orientar e incentivar a coleta de novos CID;

2) realizar o estágio de ODLA na modalidade de ensino à distância, que será disponibilizado no Portal de Educação do EB (https://ebaula.eb.mil.br);

3) divulgar os produtos de Lç Aprd ou de Mlh Prat recebidos;

4) incentivar os militares a acessar o Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br) e registrar as experiências (individuais e/ou coletivas);

5) registrar novos CID no Portal de Lições Aprendidas;

6) orientar as APA e coletar os CID frutos das experiências (individuais e/ou coletivas), nos exercícios e operações sob sua responsabilidade, encaminhando ao C Dout Ex/COTER (diretamente - via Portal de Lições Aprendidas ou por meio de relatórios – via canal de comando);

7) emitir parecer sobre as experiências (individuais e/ou coletivas) - em análise no Portal de Lições Aprendidas – quando encaminhadas pelo C Dout Ex/COTER;

8) manter-se atualizado quanto aos assuntos relacionados à SADLA, acessando, periodicamente, o Portal de Lições Aprendidas, verificando novos conteúdos, legislações e orientações; e

9) incentivar a elaboração de artigos para a Revista Doutrina Militar Terrestre.

b. Aos ODLA do ODG/ das chefias do ODOp/ODS/OADI e C Mil A

1) orientar as atividades dos ODLA subordinados, buscando dinamizar a coleta de experiências;

2) centralizar, quando for o caso, a coleta de experiências doutrinárias junto a seus elementos subordinados quando responderem a EEID em coordenação com o C Dout Ex/COTER;

3) coordenar a coleta periódica de experiências doutrinárias nas atividades atinentes aos ODLA dos EE, CI e CA em sua área de responsabilidade;

4) incluir os EEID nos documentos relacionados à atividade militar de interesse, bem como divulgá-los nas reuniões preparatórias, incentivando comentários e debates;

5) acompanhar a produção doutrinária sob responsabilidade de suas estruturas, conforme o PDDMT;

6) incentivar a elaboração de artigos para a Revista Doutrina Militar Terrestre; e

7) aplicar as Lç Aprd e Mlh Prat difundidas pelo C Dout Ex/COTER para as respectivas OM, promovendo a melhoria e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

c. Aos ODLA das OM, EE, CI e CA

1) divulgar a SADLA, no âmbito do escalão considerado, por intermédio de instruções de quadros e/ou quaisquer outros meios disponíveis (formaturas, reuniões etc.);

2) emitir parecer sobre as experiências observadas na própria OM;

3) orientar e auxiliar os militares na confecção e registro de experiências no Portal de Lições Aprendidas; e

4) incentivar a elaboração de artigos para a Revista Doutrina Militar Terrestre.

d. Quanto ao desempenho da função

1) A função de ODLA deverá ser exercida, preferencialmente, por oficial que reúna aptidão para o desenvolvimento da DMT, atendendo aos seguintes critérios:

a) nas OM de nível GU ou superior, preferencialmente, por oficial do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA), da ativa ou da reserva; e

b) nas OM de nível unidade e subunidade, preferencialmente, por oficial intermediário aperfeiçoado.

c) as demais OM, incluindo as com vocação administrativa, por oficial intermediário aperfeiçoado.

2) A critério do Cmt, Ch ou Dir, em caráter excepcional, a função de ODLA poderá ser desempenhada por oficial não aperfeiçoado.

3) A função de ODLA poderá ser exercida por mais de 1 (um) militar, em virtude das peculiaridades (efetivo, dimensão, nível, etc.) da OM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O COTER, quando necessário, estabelecerá contato com os C Mil A e ODS para coordenar os demais procedimentos que se fizerem necessários, para o cumprimento da presente diretriz.

b. Os ODLA dos ODS, OADI e C Mil A centralizarão os dados pessoais (OM, posto, nome completo, nome de guerra, telefone de serviço, telefone celular e correio eletrônico institucional) dos ODLA, grandes unidades/diretorias/chefias e OM subordinadas/vinculadas, enviando-os ao C Dout Ex até **15 MAR 24.**

c. As chefias do COTER designarão ODLA e enviarão os dados conforme o item b.

d. Especial **atenção** deverá ser dispensada **à atualização dos ODLA** de cada OM. As OM

devem informar, tempestivamente no momento de sua troca, os dados do novo ODLA ao ODS e C Mil A enquadrante e ser enviada ao COTER na primeira oportunidade. A informação da alteração de ODLA deverá ser precedida do acesso do novo ODLA ao Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br), pois **somente após esse acesso prévio** será possível, pelo COTER, realizar a alteração no sistema do Portal de Lições Aprendidas.

e. Toda documentação disponível no Portal de Lições Aprendidas é de caráter **ostensivo**. Dessa forma, especial atenção deve ser dispensada aos assuntos sensíveis/de acesso restrito, de tal modo que os registros de experiências no Portal de Lições Aprendidas não contenham anexos e/ou referências a temas dessa natureza. Nesse caso, de modo idêntico aos relatórios de atividades que abordem temas sensíveis, a documentação pertinente deverá ser encaminhada ao C Dout Ex pelo canal de inteligência apropriado.

f. De modo análogo, os assuntos doutrinários considerados sensíveis/de acesso restrito, considerados como literatura útil (Banco de Dados para planejamentos) serão disponibilizados no Portal de Doutrina do Exército (www.cdoutex.eb.mil.br), mediante solicitação via DIEx informando nome, posto e telefone de contato do solicitante, durante determinado período a ser definido pelo C Dout Ex, o qual terá acesso fazendo uso da senha pessoal do Departamento Geral do Pessoal (DGP).

g. O militar designado como ODLA deverá estar em condições de ser contatado pelo C Dout Ex/COTER, por telefone/celular ou correio eletrônico, em regime integral, sendo designado um substituto em caso de impedimentos ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias. Preferencialmente, o ODLA deverá utilizar um correio eletrônico institucional ou funcional, de modo a evitar solução de continuidade em caso de sua transferência da OM ou mudança de função.

h. Todas as OM deverão prever a passagem da função de ODLA e a publicação em Boletim Interno - em virtude da peculiaridade da função - evitando a solução de continuidade de trabalhos em curso durante o ano de instrução.

i. No Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br) está disponível o banco de dados de Lç Aprd ou Mlh Prat para consulta e difusão. Os ODLA necessitam incentivar a utilização desta ferramenta por parte de todos os militares de suas respectivas OM.

j. Relatórios podem ser anexados no Portal de Lições Aprendidas **apenas como referência** de uma experiência específica a ser registrada. No caso da existência de várias experiências em uma determinada atividade, que podem ser consideradas como Mlh Prat ou como Lç Aprd, devem ser registradas individualmente no Portal de Lições Aprendidas ou ser elaborado um compêndio a ser encaminhado via DIEx ou pelo canal e inteligência, caso seja material reservado, para o C Dout Ex/COTER.

k. Deverá ser dada atenção a EB20-IR-10.003, a qual regula a gestão dos trabalhos de natureza profissional elaborada por militares do exército, a fim de evitar envio para o EME ou ao COTER de materiais que não cumprem os requisitos determinados na referida Instrução Reguladora.

l. Em caso de eventuais atrasos em quaisquer das atividades do cronograma de instrução, os C Mil A e ODS poderão realizar os ajustes necessários, visando preservar a continuidade das ações previstas de coleta de experiências.

m. Durante o ano corrente, poderão ser agendadas reuniões presenciais ou por videoconferências para a coordenação da SADLA entre o C Dout Ex e os ODLA dos ODG, ODOp, ODS, OADI e C Mil A.

n. Após a realização do Estágio Setorial ODLA, a cargo do COTER, sugere-se aos C Mil A realizar estágios similares para seus grandes comandos operacionais, grandes unidades e demais OM diretamente subordinadas, de modo a transmitir os conhecimentos e as tarefas a serem desencadeadas pelos ODLA em todos os níveis.

o. O COTER, em parceria com o DCT, está desenvolvendo um aplicativo de acompanhamento doutrinário, para registro de experiências em exercícios de adestramento, emprego operacional e outras atividades da Força Terrestre, a fim de evoluir o processo de obtenção de lições aprendidas e melhores práticas. O referido aplicativo denomina-se Projeto Tático para Emprego, Uniformização e Simplificação da SADLA (PROTEUS-SADLA). A primeira versão do aplicativo está prevista para ser testada no 1º semestre de 2024.

p. Ficam, desde já, disponibilizados os contatos por canal técnico entre os ODLA e o C Dout Ex/COTER, **realizados por meio telefônico ou pelo endereço de correio eletrônico, especificados a seguir:**

1) Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas

Chefia/Seções da Div ADLA: RITEx 860-5425 ou (61) 3415-5425.

Correio eletrônico: sadla@coter.eb.mil.br

Brasília-DF, 7 de novembro de 2023.

Gen Bda MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO

Chefe do Centro de Doutrina do Exército